



LEI Nº. 343/2016

SÚMULA: Altera a Lei nº 128/2011 que autorizou o Poder Executivo a doar área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **Celia Cabrera de Paula**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei 128/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação do terreno Urbano, Quadra 02, Lote de terras sob nº 8, com área de 1.170,97 m², situado no loteamento denominado Jardim Santa Cecília, constante da matrícula 10.266, Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis, à **UNIÃO FEDERAL**, que será representada no ato da retificação da lavratura da escritura pública de doação pelo Superintendente do Patrimônio da União no Paraná”.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 128/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O imóvel que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Campina da Lagoa/PR, caso a **UNIÃO** não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal”.

Art. 3º Com a aprovação da presente Lei o Município de Campina da Lagoa deverá retificar por meio de escritura pública a matrícula nº 10.266, do **SRI** de Campina da Lagoa/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 05 de maio de 2016.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal